



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 3  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Institui, no Poder Legislativo Municipal,  
a Medalha Poetisa Ilma Fontes, e dá  
providências correlatas.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha Poetisa Ilma Fontes, destinada a homenagear, anualmente, artistas que, pela sua destacada atuação profissional, política ou social, nas seguintes linguagens: música, poesia, dança, teatro, cinema, pintura, desenho, literatura, história em quadrinho, escultura, grafite e/ou fotografia, tenham-se tornado merecedores(as) do reconhecimento público da Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 2º** A Medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

I - será cunhada em bronze, contendo na face da frente a efígie da Poetisa Ilma Fontes com alusão ao seu nome, data do seu nascimento e falecimento e, na face do verso, o brasão do Município de Aracaju circulado com a inscrição “MEDALHA POETISA ILMA FONTES”;

II - terá o formato circular, medindo 5 (cinco) centímetros de diâmetro, com espaço vazado para passagem da fita de aposição;

III - terá uma fita de aposição, com uma listra azul e outra amarela, com 3 (três) centímetros de largura;



Assinado de forma  
digital por JOSENITO  
VITALE DE JESUS  
C=BR, O=ICP-Brasil  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
OU=RFB e-CPF A1  
OU=AR SEGRASE  
2021.11.16  
08:26:37 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 3  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

IV - será acompanhada de um certificado de entrega da medalha, com timbre do Poder Legislativo de Aracaju, identificando o nome completo do(a) agraciado(a), a data da sua entrega e as assinaturas dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 3º** A indicação dos nomes de artistas com destacada atuação profissional, política ou social, nas áreas de atuação contidas no *caput* do art. 1º, a serem homenageados(as) com a Medalha de que trata esta Resolução poderá ser feita por iniciativa de qualquer entidade, pública ou privada, ligada ao campo cultural e/ou de qualquer vereador do Município de Aracaju.

**§1º** A indicação de que trata o *caput* deste artigo será dirigida à Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Aracaju.

**§2º** A indicação a que se refere este artigo deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do seguinte:

I - cópia autenticada de qualquer documento oficial que identifique o nome completo do(a) indicado(a);

II - relatório detalhado das ações realizadas pela pessoa indicada que configurem o atendimento ao disposto no art. 1º desta Resolução;

III - resumo de dados biográficos da pessoa indicada.

**§3º** O período destinado para apresentar indicações de nomes de artistas a serem homenageados(as) com a Medalha de que trata esta Resolução, junto à Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Aracaju, é o que se estende de 1º de fevereiro a 15 de fevereiro de cada ano.

**§4º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju deverá, através do Setor de Tecnologia da Informação, disponibilizar meios para que as indicações previstas no art. 3º sejam realizadas de forma virtual.

**Art. 4º** A primeira reunião ordinária, após o encerramento do prazo estabelecido no art. 3º, § 3º, do mês de fevereiro da Comissão Permanente de





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 3  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

§ 2º A entrega da Medalha Poetisa Ilma Fontes será sempre feita em Sessão Especial destinada a essa finalidade, solenidade em que o Poder Legislativo Municipal de Aracaju homenageará os(as) artistas aracajuanos(as).

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju dará ampla publicidade a esta Resolução, valendo-se, entre outros, dos seguintes recursos:

I - divulgação do conteúdo desta Resolução através de todos os meios publicitários utilizados pelo Poder Legislativo Municipal de Aracaju;

II - divulgação junto às entidades ligadas à defesa dos direitos das mulheres, através de ofício, cartazes, panfletos ou quaisquer outros meios, do conteúdo desta Resolução, destacando:

a) a existência da Medalha Poetisa Ilma Fontes e a sua finalidade;

b) quem pode indicar nomes a serem homenageados, na forma do §1º do art. 3º desta Resolução;

c) a quem se dirige a indicação de nomes a serem homenageados, na forma do *caput* do art. 3º desta Resolução;

d) como se instrui a indicação de nomes a serem homenageados, na forma do § 2º do artigo 3º desta Resolução;

e) qual o período para a indicação de nomes a serem homenageados, na forma do § 3º do art. 3º desta Resolução;

f) qual o endereço virtual que recepcionará as indicações, na forma do art. 3º desta Resolução.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Resolução devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 3  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 11 de novembro de 2021.

**Josenito Vitale de Jesus  
Presidente**

**Fabiano Luis de Almeida Oliveira  
1º Secretário**

**Byron Virgilio dos Santos Silva  
2º Secretário**